



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 154 de 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

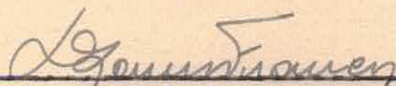
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo-a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício o auxílio para construção da Matriz - que encontra-se já iniciada a quantia de 100.000 (cem mil tijolos).

Art. 2º - Para atender às despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do exercício.

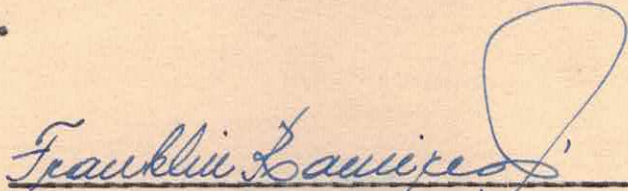
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Setembro de 1.953.



DR. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.



Franklin Ramires.-
Secretário.-